

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Departamento Administrativo

Contrato n. 30/2023 - CIA 0015474-28.2023.8.11.0000

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 30/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SEU FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n°01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 140.404.251-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2390403-9 SSP/MT, CONTRATANTE, e a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., CNPJ de Nº 11.834.039/0001-20, sediada na Rua João Cordeiro Gonçalves, 3767, Bairro Tamandaré, Mirassol D'Oeste/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, portador da Carteira de Identidade nº 17538270 SSP/MT, CPF nº 033.813.131-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 280/2022 (CIA 0056576-64.2022.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 70/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 Resolução nº 169/2013- CNJ; Resolução nº 400/2021 - CNJ; Resolução nº 248/2018-CNJ, Decreto n. 10.024/2019 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão ao Contrato n. 30/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Departamento Administrativo

Contrato n. 30/2023 - CIA 0015474-28.2023.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a rescisão do Contrato, em **13/02/2024**, originalmente firmado entre as partes, conforme decisão presidencial, juntado ao andamento n. 224.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

- **2.1.** Por força dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993, e item 5.3.4, da Cláusula Quinta, do instrumento contratual.
- **2.2.** A rescisão está amparada no descumprimento da contratada com suas obrigações contratuais, como atraso do pagamento dos salários aos colaboradores, atraso na entrega dos uniformes e dos materiais de limpeza, conforme documentos juntados nos andamentos n. 175 e 176.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado assinados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**Presidente do Tribunal de Justiça MT **CONTRATANTE**





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



